

LEI N.º 833/2005, de 08 de novembro de 2005.

MODIFICA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 24 da Lei n.º 656/2000, de 09 de março de 2000, que passa a ter sua redação conforme abaixo especificado:

“Art. 24.º - A Administração Direta compreende:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:

1.	Gabinete do Prefeito
1.1.	Procuradoria Geral do Município
1.2.	Assessoria Especial
1.3.	Assessoria de Articulação Política e Comunitária
1.4.	Assessoria de Comunicação Social
1.5.	Assessoria de Compras
1.6.	Coordenação da Defesa Civil
1.7.	Guarda Civil Municipal
1.8.	Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS
1.8.1.	Coordenação Geral do FMPS
1.8.1.2.	Departamento de Contabilidade do FMPS
1.8.1.3.	Departamento de Perícia Médica do FMPS
1.8.1.4.	Departamento de Tesouraria do FMPS
1.8.1.5.	Departamento de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS
1.9.	Gabinete do Vice Prefeito



II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

2.	Secretaria da Administração
2.1.	Gabinete do Secretário
2.2.	Assessoria Especial
2.3.	Departamento de Administração
2.3.1.	Divisão de Transportes
2.3.2.	Divisão de Material e Patrimônio
2.3.3.	Divisão de Serviços Gerais
2.3.4.	Divisão de Protocolo
2.4.	Departamento de Recursos Humanos
2.4.1.	Divisão de Administração de Pessoal
2.4.2.	Divisão de Administração de Recursos Humanos

3.	Secretaria das Finanças
3.1.	Gabinete do Secretário
3.2.	Assessoria Especial
3.3.	Departamento Financeiro
3.3.1.	Divisão de Contabilidade
3.3.2.	Divisão de Arrecadação
3.3.3.	Divisão de Tributos
3.4.	Departamento de Tesouraria

4.	Secretaria do Planejamento
4.1.	Gabinete do Secretário
4.2.	Assessoria Especial
4.3.	Departamento de Planejamento
4.3.1.	Divisão de Planejamento Urbano
4.3.2.	Divisão de Planejamento Orçamentário e Projetos Especiais
4.3.3.	Divisão de Cadastro Técnico Multifinalitário

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5.	Secretaria da Educação
5.1.	Gabinete do Secretário
5.2.	Conselho Municipal de Educação
5.3.	Assessoria Especial
5.4.	Assessoria de Planejamento, Coordenação e Avaliação
5.5.	Departamento de Educação

5.5.1.	Divisão de Apoio Pedagógico
5.5.2.	Divisão de Informação e Estatística
5.5.3.	Divisão de Cadastro
5.5.4.	Divisão de Núcleo Supletivo
5.6.	Departamento de Apoio Administrativo
5.6.1.	Divisão Financeira
5.6.2.	Divisão de Administração de Recursos Humanos
5.6.3.	Divisão de Assistência ao Estudante

6.	Secretaria da Saúde
6.1.	Gabinete do Secretário
6.2.	Conselho Municipal de Saúde
6.3.	Conselho de Gestão Estratégica do Silos
6.4.	Comitê de Mobilização Social
6.5.	Assessoria Especial
6.6.	Assessoria de Planejamento
6.7.	Ouvidoria
6.8.	Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria
6.9.	Coordenadoria das Ações Básicas
6.9.1.	Departamento de Atenção Primária Ambiental
6.9.1.1.	Divisão de Vigilância Epidemiológica
6.9.1.2.	Divisão de Vigilância Sanitária
6.9.1.3.	Divisão de Controle de Endemias
6.9.1.4.	Divisão de Assistência Odontológica
6.9.1.5.	Divisão de Assistência Farmacêutica
6.9.1.6.	Divisão de Ação das Unidades Básicas do PSF
6.10.	Coordenadoria Administrativa, Financeira e de Controle Interno
6.10.1.	Departamento de Administração e Finanças
6.10.1.1.	Divisão de Finanças
6.10.1.2.	Divisão de Administração de Recursos Humanos
6.11.	Coordenadoria da Atenção Secundária e Terciária
6.11.1.	Departamento Técnico de Serviços de Saúde
6.11.1.1.	Divisão de Assistência Médico-hospitalar
6.11.1.2.	Divisão de Sistema de Referência e Contra-Referência
6.12.	Hospital Municipal

7.	Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo
7.1.	Gabinete do Secretário
7.2.	Comitê de Avaliação de Planos e Projetos Turísticos
7.3.	Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico
7.4.	Assessoria Especial
7.5.	Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio
7.5.1.	Divisão de Desenvolvimento da Indústria
7.5.2.	Divisão de Desenvolvimento do Comércio
7.6.	Departamento de Desenvolvimento do Turismo
7.6.1.	Divisão de Pesquisas e Informações Turísticas
7.6.2.	Divisão de Gestão de Equipamentos Turísticos
7.6.3.	Divisão de Divulgação e Promoção de Eventos

8.	Secretaria da Ação Social
8.1.	Gabinete do Secretário
8.2.	Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável – CMDS
8.3.	Conselho Municipal de Assistência Social
8.4.	Conselho Tutelar
8.5.	Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
8.6.	Conselho Municipal do Idoso
8.7.	Assessoria Especial
8.8.	Assessoria de Análise de Crédito
8.9.	Coordenação Administrativa Financeira
8.10.	Departamento de Proteção Social Básica
8.10.1.	Divisão de Benefícios Assistenciais e Gestão dos Programas de Transferências de Renda
8.10.2.	Divisão de Atenção ao Usuário
8.10.3.	Divisão de Vigilância e Defesa Social
8.11.	Departamento de Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo
8.11.1.	Divisão de Apoio à Qualificação Profissional
8.11.2.	Divisão de Apoio ao Crédito
8.12.	Departamento de Proteção Social Especial
8.12.1.	Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade
8.12.2.	Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

9.	Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura
9.1.	Gabinete do Secretário
9.2.	Assessoria Especial
9.3.	Departamento de Obras



9.3.1.	Divisão de Obras e Saneamento
9.3.2.	Divisão de Fiscalização de Obras
9.4.	Departamento de Meio Ambiente
9.4.1.	Divisão de Limpeza Pública e Manutenção
9.4.2.	Divisão de Urbanismo
9.5.	Departamento de Desenvolvimento Urbano
9.5.1.	Divisão Técnica
9.5.2.	Divisão de Execução
9.6.	Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário
9.6.1.	Junta Administrativa de Recursos de Infrações
9.6.2.	Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transporte
9.6.3.	Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização
9.6.4.	Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística

10.	Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos
10.1.	Gabinete do Secretário
10.2.	Assessoria Especial
10.3.	Departamento de Agricultura e Pecuária
10.3.1.	Divisão de Agricultura
10.3.2.	Divisão de Pecuária
10.4.	Departamento de Recursos Hídricos

11.	Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura
11.1.	Gabinete do Secretário
11.2.	Assessoria Especial
11.3.	Coordenadoria da Juventude, Esporte e Cultura
11.3.1.	Departamento de Esporte
11.3.1.1	Divisão de Vôlei
11.3.1.2	Divisão de Futsal
11.3.1.3	Divisão de Ciclismo e Atletismo
11.3.1.4	Divisão de Futebol
11.4.	Departamento de Cultura
11.4.1.	Divisão de Danças Regionais e Artesanato
11.4.2	Divisão de Artes Plásticas e Literatura
11.4.3	Divisão de Música
11.5	Departamento Administrativo-Financeiro
11.5.1	Divisão de Administração
11.5.2	Divisão Financeira



Art. 2º. Fica modificada a estrutura do Gabinete do Prefeito, com a extinção da Assessoria de Desporto.

Art. 3º. Fica desmembrada a Secretaria de Administração e Finanças, passando a existir duas Secretarias, com estruturas conforme expresso no artigo primeiro:

- I – Secretaria da Administração; e
- II – Secretaria das Finanças

Art. 4º - Fica modificada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que passa a se chamar Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a estrutura conforme expresso no artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º. Fica extinta a Secretaria de Turismo e Cultura, órgão de execução programática.

Art. 6º. Fica modificada a Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, com a extinção da Divisão de Infra-Estrutura Telefônica.

Art. 7º. Fica criada a Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura, órgão de execução programática, com a estrutura conforme expresso no artigo primeiro desta Lei.

Art. 8º. Fica modificada a nomenclatura da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, órgão de execução programática, que passa a ser nominada Secretaria da Ação Social.

Art. 9º. Fica criado o cargo de Ouvidor no âmbito da Secretaria da Saúde, conforme expresso no Quadro C, Anexo I desta Lei.

Art. 10º. Fica modificada a simbologia do cargo de Coordenador do FMPS, que passa a ser DAS-1, conforme expresso no Quadro C, Anexo I desta Lei.

Art. 11º - Fica modificado o Quadro C da Lei n.º 656/2000, de 09 de março de 2000, para adequar-se aos itens modificados nos artigos acima, conforme Anexo I.



Art. 12º - Fica modificado o Quadro D da Lei nº 656/2000, de 09 de março de 2000, com a criação de novos cargos despadronizados, conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - O cargo de provimento em comissão despadronizado de Diretor do Centro de Educação e Desenvolvimento Infantil passa a ser nominado Diretor do Centro de Educação e Desenvolvimento Infantil I.

Art. 13º - O Anexo III desta Lei traz os organogramas na nova estrutura expressa no Artigo 24 da Lei n.º 656/2000, de 09 de março de 2000, objeto da modificação no artigo 1º. desta Lei.

Art. 14º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 15º - A Lei 656/2000, de 09 de março de 2000 deverá ser republicada por afixação através de edital com as alterações advindas desta Lei.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 08 dias do mês de novembro de 2005.




WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.
<i>Chefe de Gabinete</i>	DAS-1	01
<i>Coordenador do FMPS</i>	DAS-1	01
<i>Assessor Especial</i>	DAS-2	35
<i>Coordenador Defesa Civil</i>	DAS-2	01
<i>Com. da Guarda Municipal</i>	DAS-2	01
<i>Assessor</i>	DAS-3	06
<i>Ouvidor</i>	DAS-3	01
<i>Secretário de Gabinete</i>	DAS-3	01
<i>Coordenador</i>	DAS-4	05
<i>Diretor de Departamento</i>	DAS-5	28
<i>Chefe de Divisão</i>	DAS-6	61
<i>Assistente de Gabinete I</i>	DAS-7	25
<i>Coordenador de Projeto I</i>	DAS-7	6
<i>Diretor Escolar I</i>	DAS-7	15
<i>Membro Conselho Tutelar</i>	DAS-7	5
<i>Diretor Escolar II</i>	DAS-8	12
<i>Coordenador de Projeto II</i>	DAS-8	7
<i>Coordenador de Projeto III</i>	DAS-9	7
<i>Assistente de Gabinete II</i>	DAS-9	35
<i>Diretor Escolar III</i>	DAS-9	16

ANEXO II
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO D - CARGOS EM COMISSÃO
DESPADRONIZADOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
<i>Coordenador de Transportes</i>	DESP.	02	500,00	700,00
<i>Maestro</i>	DESP.	01	200,00	600,00
<i>Coordenador da Ação Social</i>	DESP.	01	50,00	500,00
<i>Coordenador de Eventos</i>	DESP.	01	50,00	500,00
<i>Assistente da Defesa Civil</i>	DESP.	01	50,00	500,00
<i>Diretor do Centro de Educação e Desenvolvimento Infantil II</i>	DESP.	03	50,00	480,00



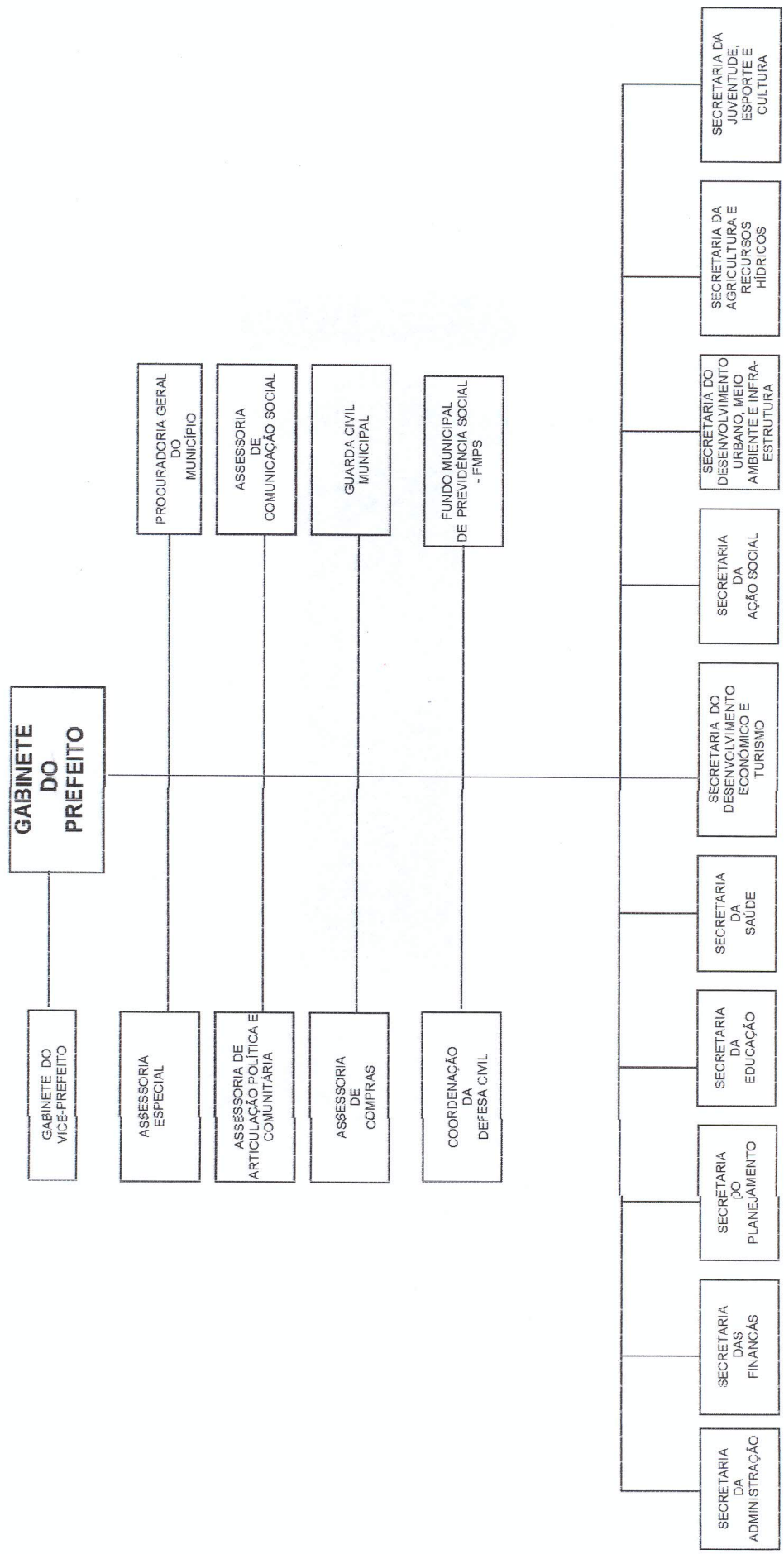
ANEXO III



[Handwritten signature]

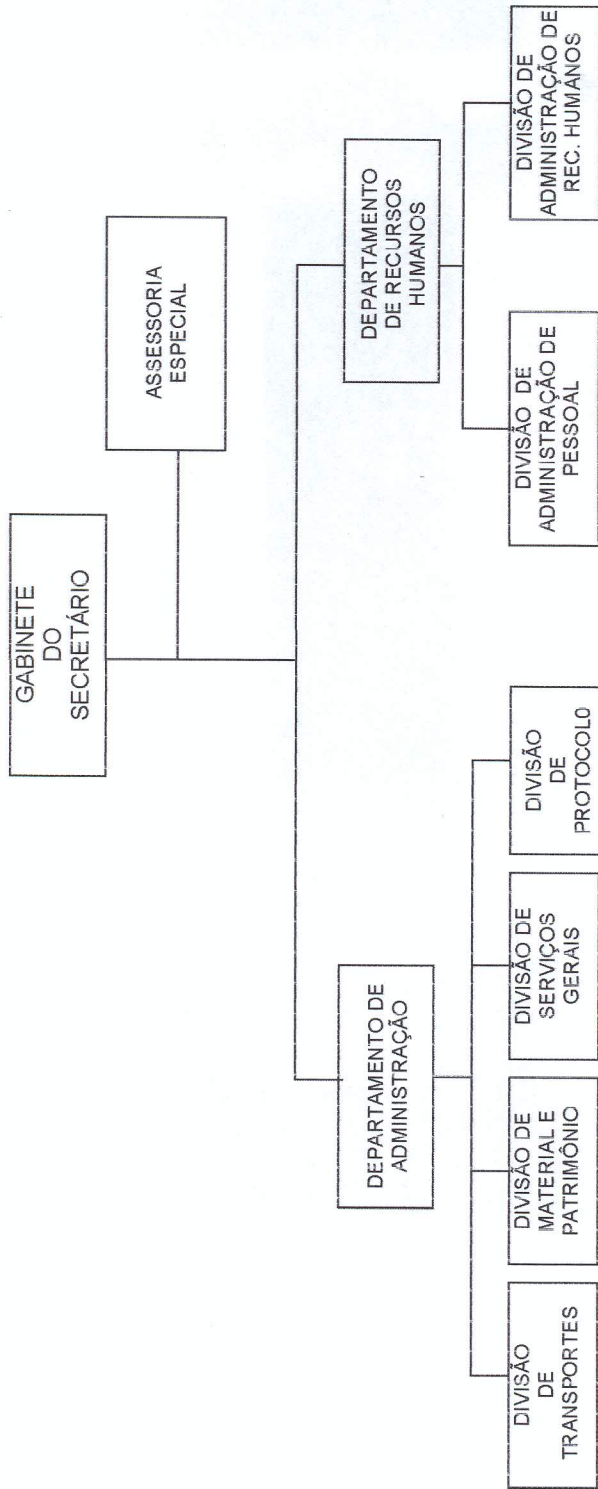
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA GERAL



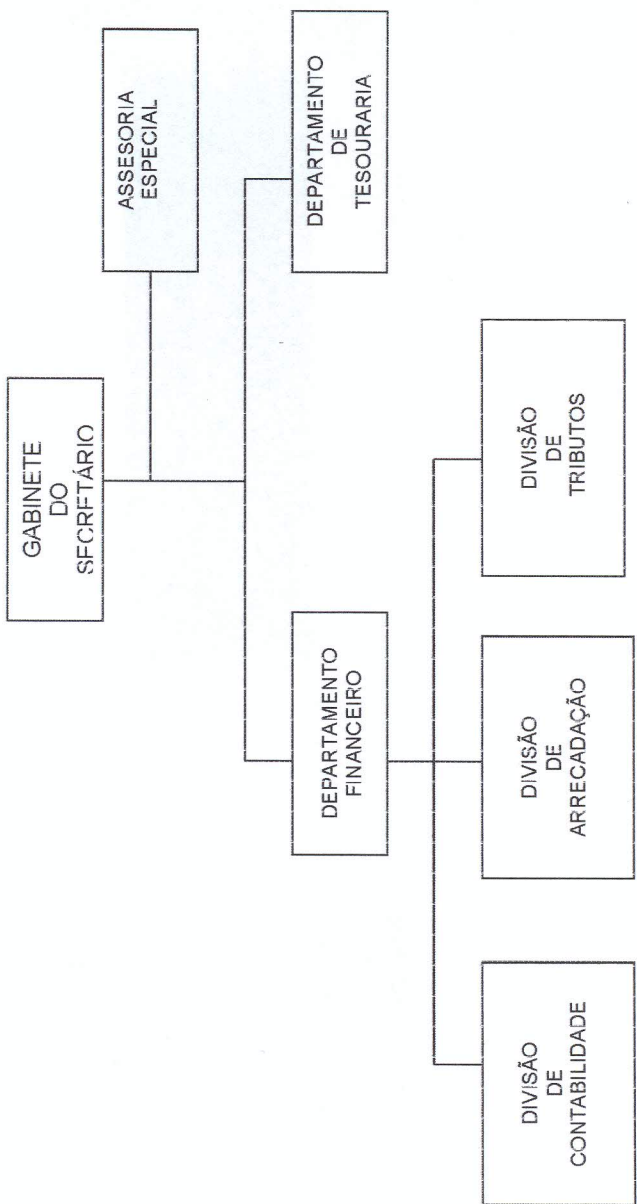
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



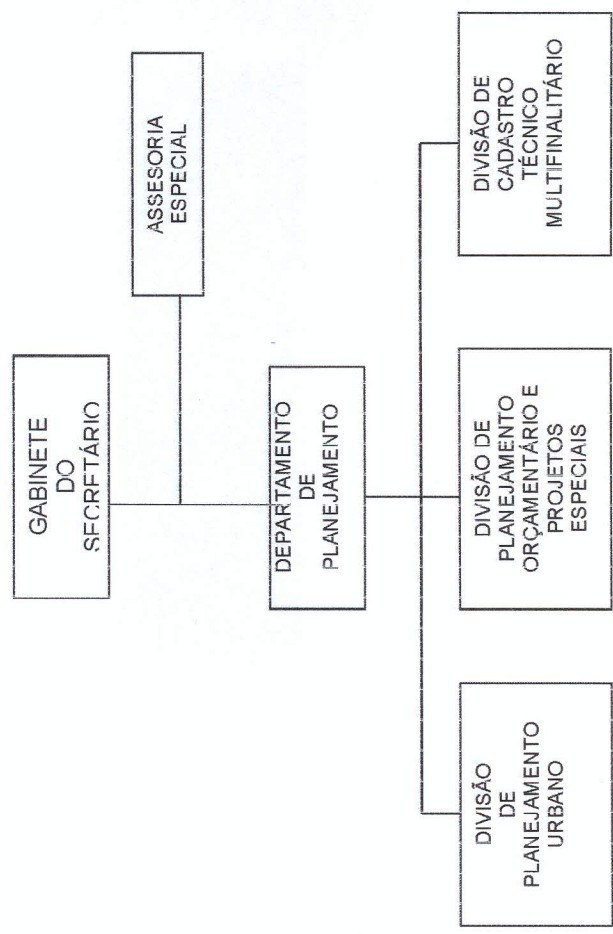
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DAS FINANÇAS



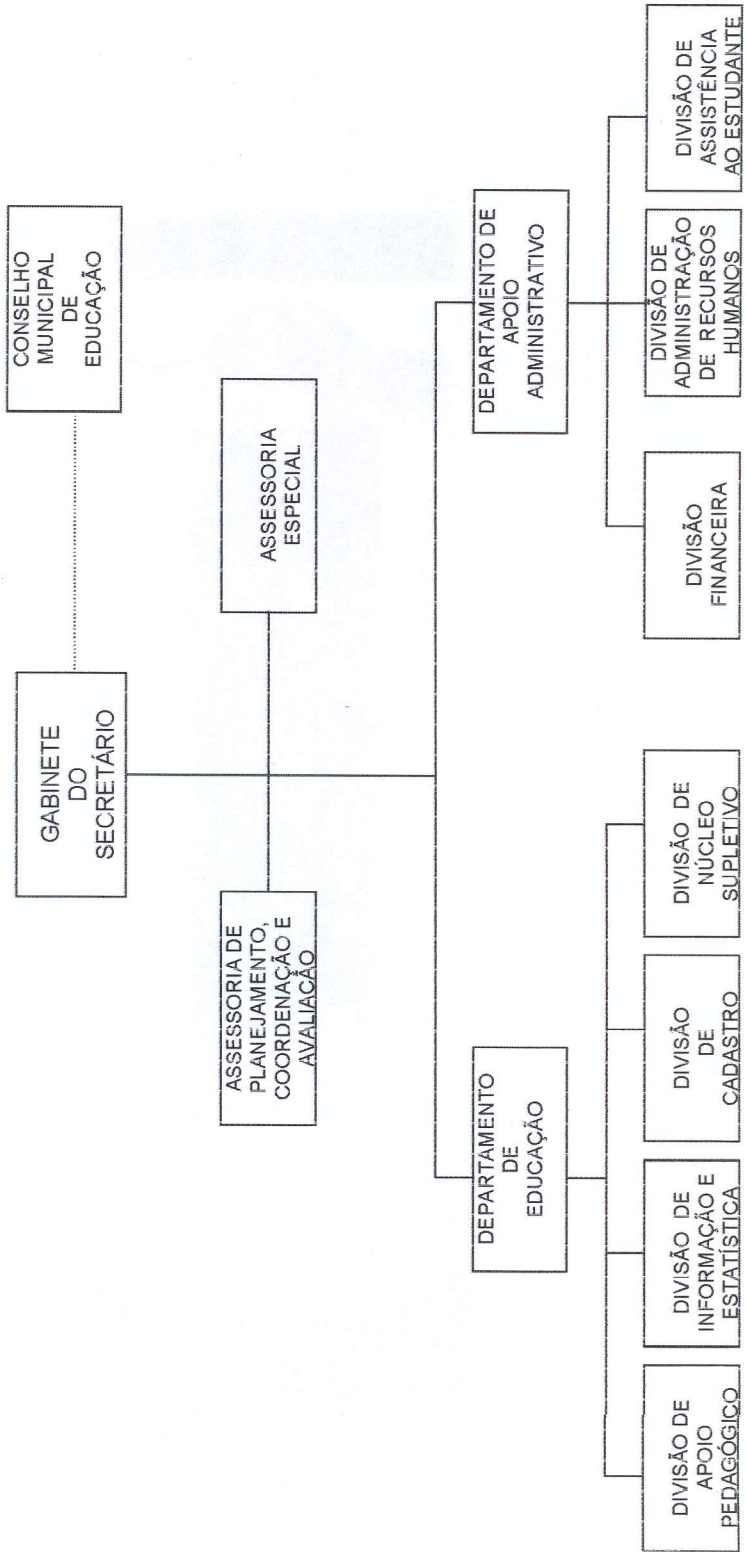
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO



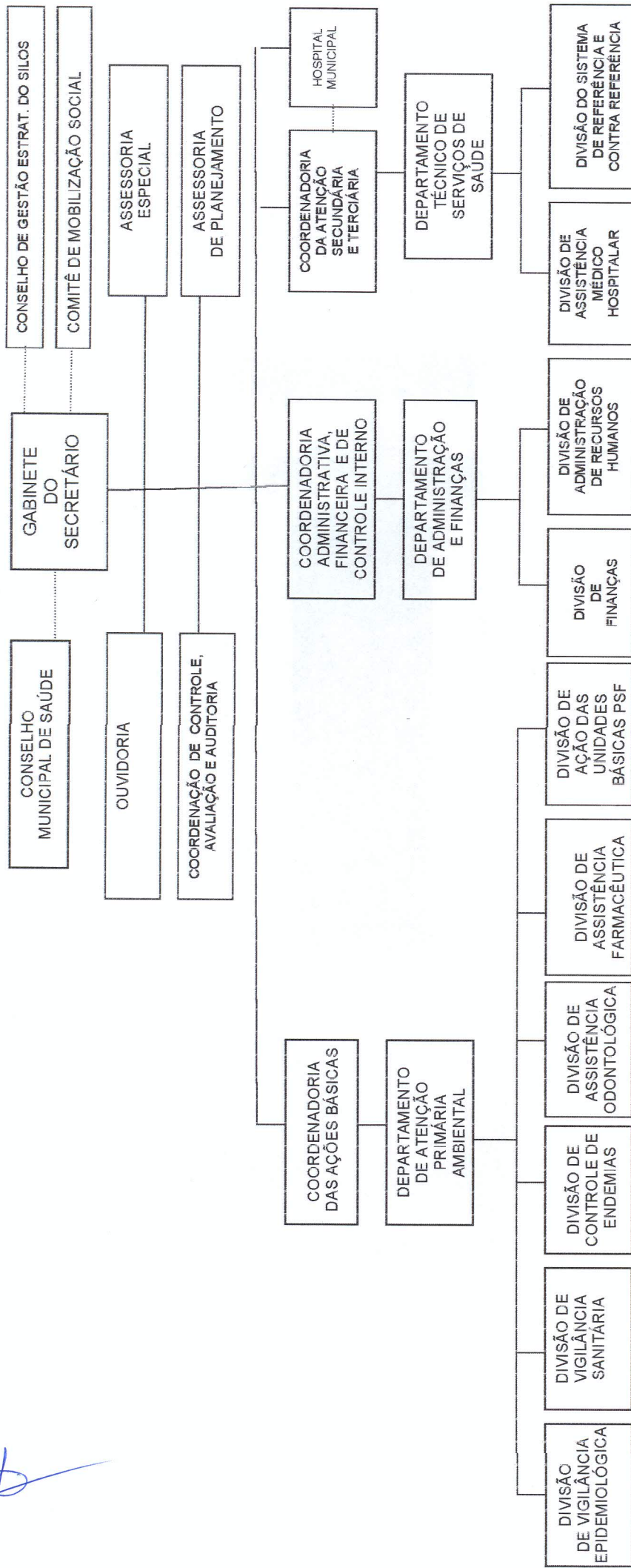
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



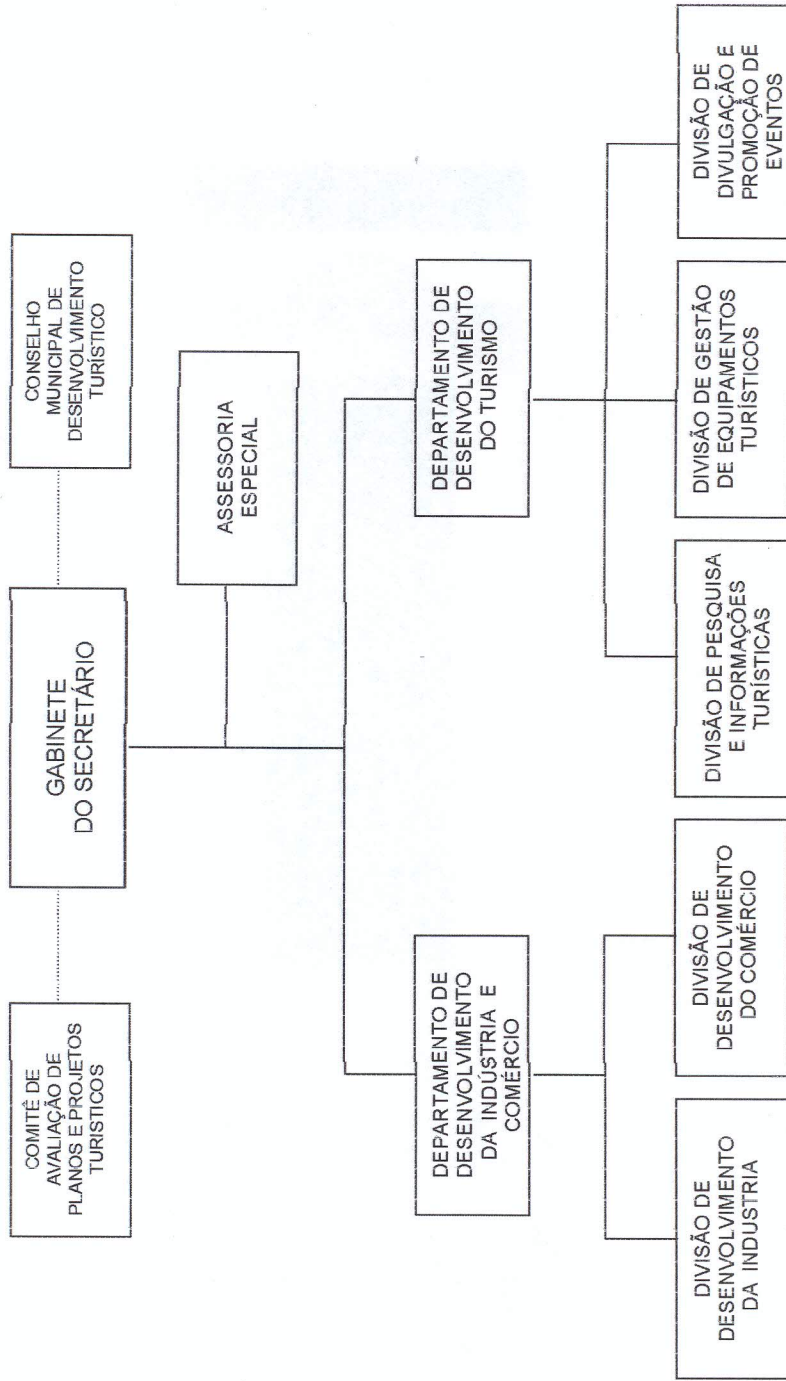
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA SAÚDE



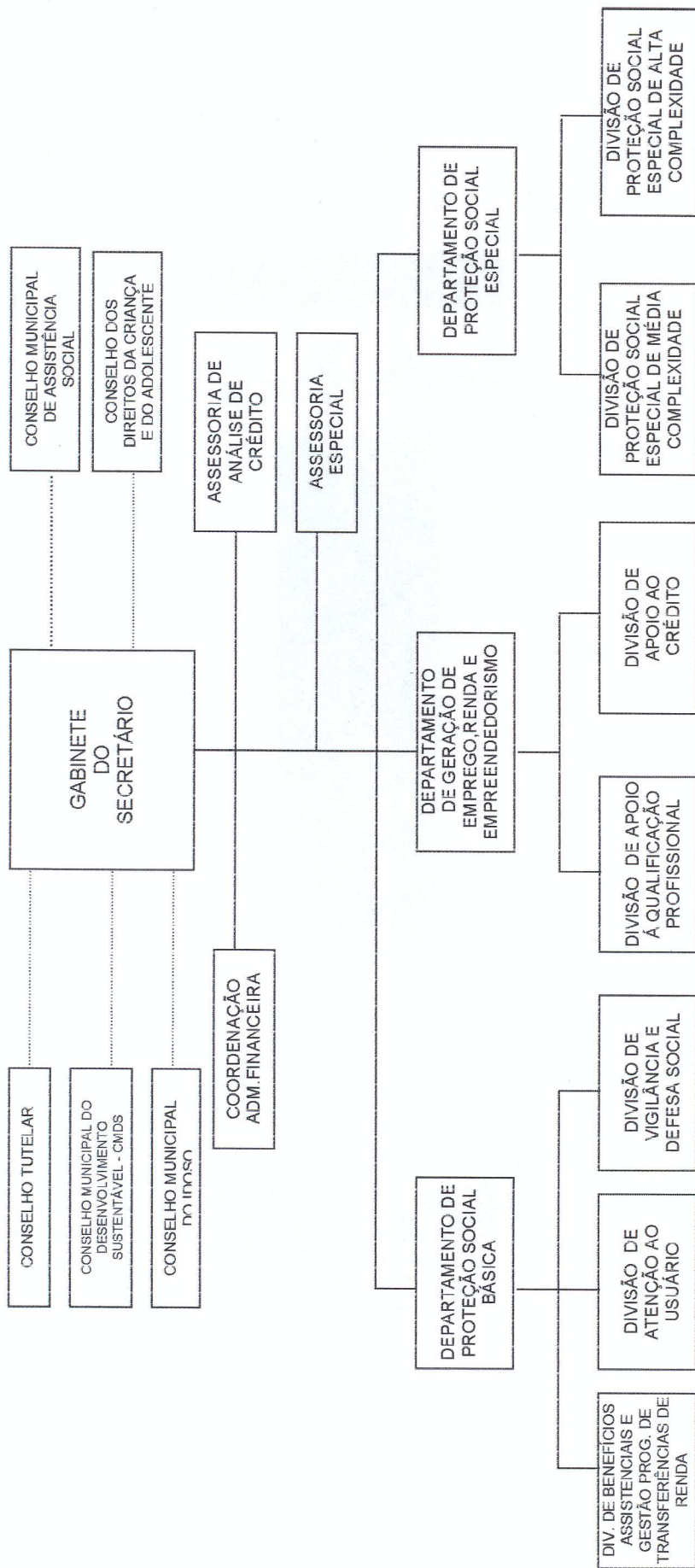
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



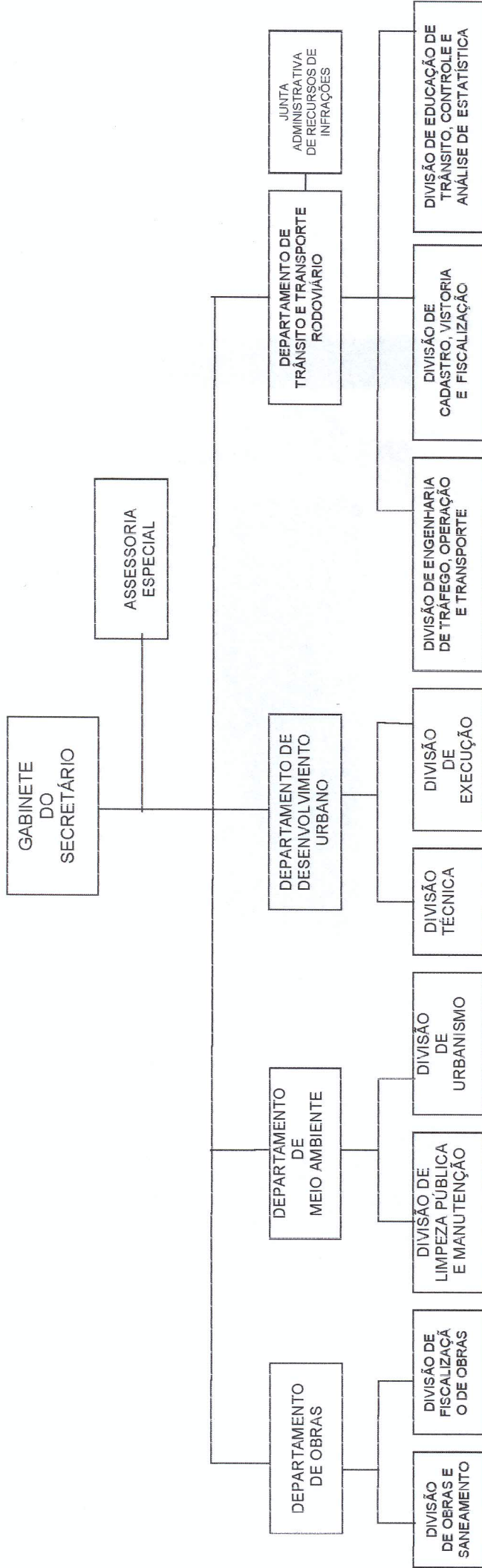
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL



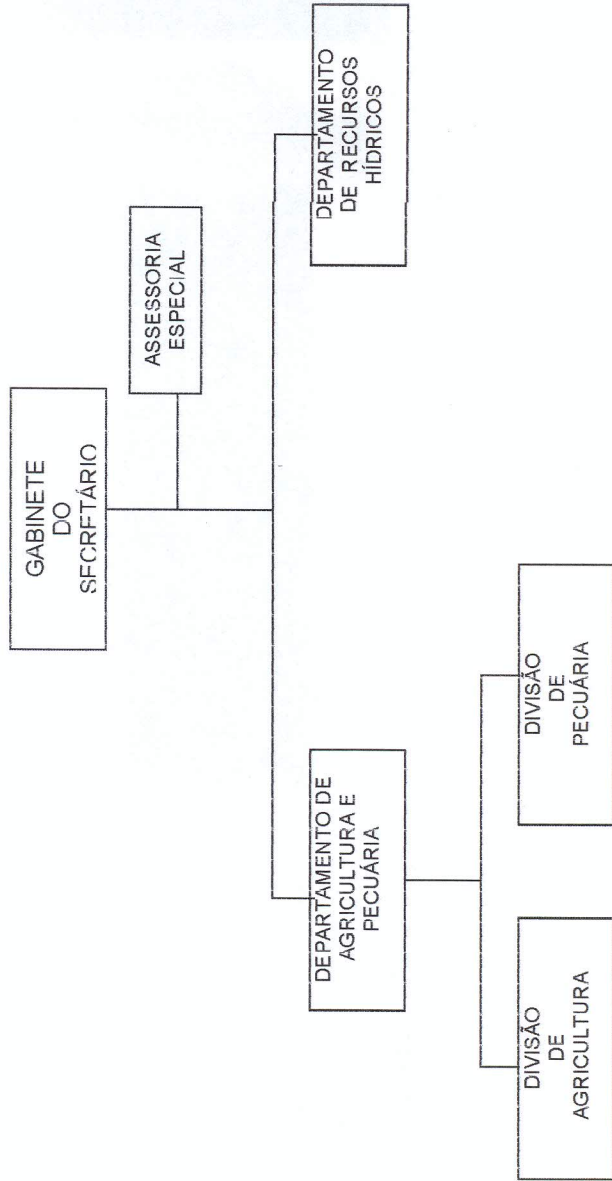
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA



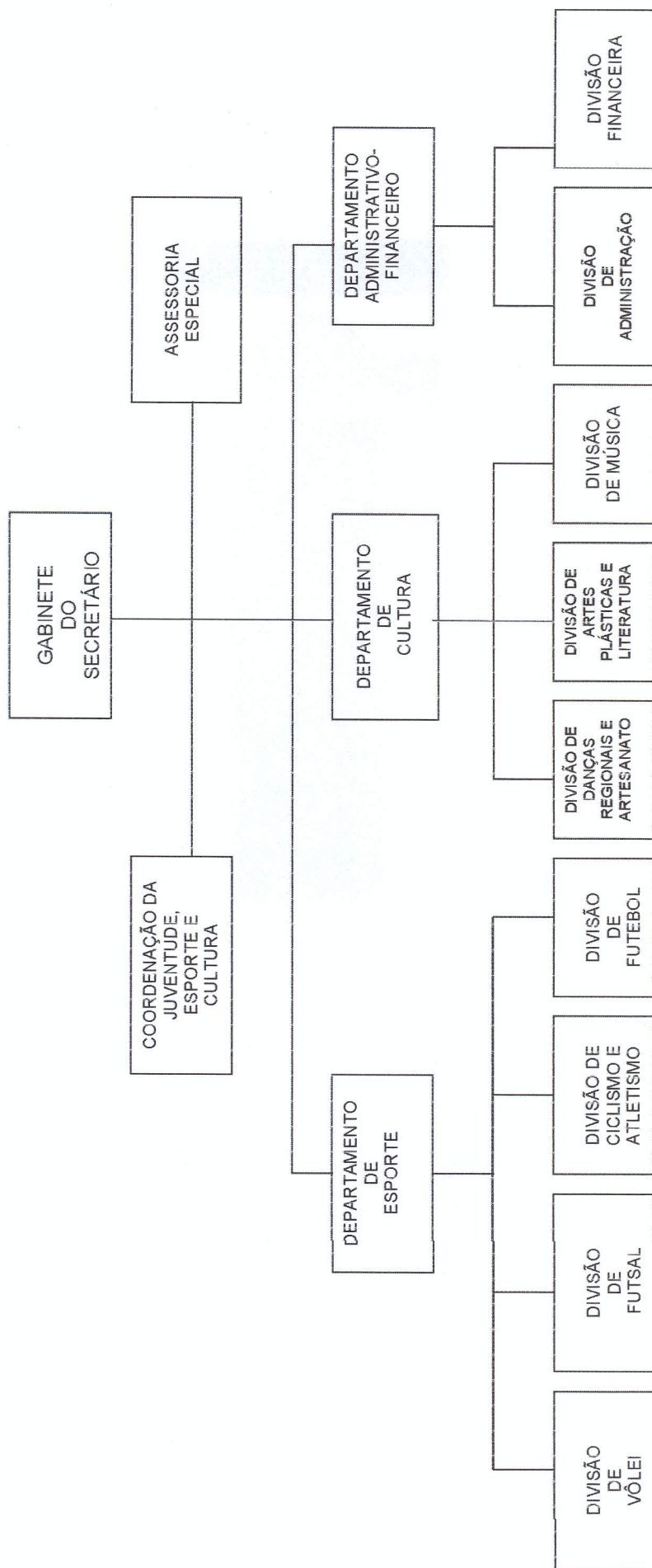
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0201001/2006

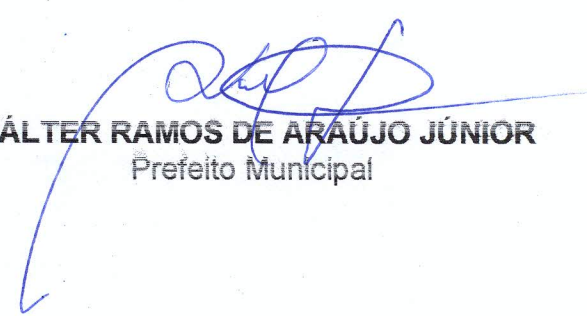
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 833/2005** de 08 de novembro de 2005, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2006.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal